



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 203, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2023 E NO PPA 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Receita do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2023 é orçada em R\$ R\$ 77.313.254,00 (setenta e sete milhões trezentos e treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES		
I	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	R\$ 7.128.076,00
II	CONTRIBUIÇÕES	R\$ 2.920.119,00
III	RECEITA PATRIMONIAL	R\$ 3.022.121,00
IV	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$ 26.068,00
V	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$ 61.733.398,00
VI	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$ 3.008.453,00
VII	RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS	R\$ 6.989.490,00
VIII	(R)DEDUÇÕES DA RECEITA DE TRANSFERÊNCIA CORRENTE	-R\$ 7.526.872,00
TOTAL RECEITA CORRENTE		R\$ 77.300.853,00
RECEITAS DE CAPITAL		
IX	RECEITA DE CAPITAL	R\$ 12.401,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL		R\$ 12.401,00
TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA		R\$ 77.313.254,00

Art. 2º É fixada a Despesa do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2023 em R\$ 77.313.254,00(setenta e sete milhões trezentos e treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais).

Art. 3º É o Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada, observado o seguinte:

I – Para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária vigente;

II – Para remanejar elementos de despesa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

III – com a reserva de contingência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2023.

Ziania Maria Bolzan,
Prefeita Municipal.

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica.

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração

JOÃO RODOLFO BAYER,
Secretário da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 203/2022.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

A Administração Municipal encaminha para apreciação, observado o prazo previsto no Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 203/2022, de 27 de outubro de 2022, que “ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2023 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2023 E NO PPA 2022-2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhores e Senhoras integrantes do Legislativo Municipal, o presente projeto versa sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2023.

Os valores discriminados estão lançados em rubricas orçamentárias em consonância com o disposto no PPA 2022-2025 (LEI Nº 3.345, DE 02 DE AGOSTO DE 2022) e na LDO 2023 (Lei Nº 3.580, DE 27 DE SETEMBRO DE 2022).

O valor orçado para o Exercício de 2023 é estimado em R\$ 77.313.254,00(setenta e sete milhões trezentos e treze mil duzentos e cinquenta e quatro reais) e a previsão da receita se dará conforme quadros de dotação (anexos). O campo especificado no projeto como “Deduções da Receita Corrente” recebe a previsão de valores das deduções das receitas de transferências tributárias oriundas da receita estadual e federal destinadas ao FUNDEB, bem como possíveis deduções que possam vir a ser deduzidas em virtude de repasses compulsórios em favor deste Fundo.

Na elaboração desse Orçamento, contemplamos as rubricas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, em alinhamento com o planejamento para o quadriênio 2022-2025 do PPA e para o exercício de 2023, conforme a LDO 2023 e, ainda, inserimos propostas de alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual mediante a inclusão de novos programas e ações, buscando autorização para a implementação de novas metas planejadas para o Exercício de 2023, o que se dará a partir da aprovação do presente PL, em consonância com disposição expressa no art. 6º do PPA vigente – LEI Nº 3.345, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-6100

GABINETE DO PREFEITO

Esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos seu recebimento, análise, discussão e votação e colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e o Contador do Município à disposição para mais esclarecimentos acerca desta matéria.

Ziania Maria Bolzan,
Prefeita Municipal.